



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2051**

*de 13 de novembro de 2025*

### **Institui no Município de Coxim-MS, a Campanha Permanente de Promoção da Saúde Mental dos Professores da Rede Pública Municipal - 'Cuidar de Quem Ensina', e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Orgânica legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Lei: de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte*

#### ***Art. 1º.***

*Fica instituída, no âmbito do Município de Coxim-MS, a Campanha Permanente de Promoção da Saúde Mental dos Professores da Rede Pública Municipal, denominada "Cuidar acolhimento de Quem e cuidado Ensina", com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, voltadas à saúde mental dos profissionais da educação.*

#### ***Art. 2º.***

*A Campanha terá como objetivos específicos:*

##### ***I.***

*Promover o bem-estar emocional e psicológico dos professores da rede pública municipal;*

##### ***II.***

*Oferecer suporte psicológico e/ou psiquiátrico por meio de atendimentos estresse, individuais ansiedade, e coletivos, voltados à prevenção e ao enfrentamento de transtornos como depressão e síndrome de burnout;*

**III.**

*Priorizar ações em escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social;*

**IV.**

*Realizar ações educativas e campanhas de conscientização sobre saúde mental no ambiente escolar;*

**V.**

*Estimular a formação de redes de apoio entre os profissionais da educação;*

**VI.**

*Facilitar o acesso a serviços especializados de saúde mental e promover o encaminhamento adequado, quando necessário.*

**Art. 3º.**

*As ações da Campanha poderão ser realizadas:*

**I.**

*Em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e outras pastas afins;*

**II.**

*Em parceria com instituições de ensino superior, hospitais, clínicas, ONGs, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e entidades especializadas em saúde mental;*

**III.**

*Com o apoio de profissionais da saúde mental da rede pública municipal ou conveniada.*

**Art. 4º.**

*A Campanha "Cuidar de Quem Ensina" deverá ocorrer de forma contínua, podendo ter intensificação das ações no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor e ao mês da saúde mental (Outubro Rosa/Outubro Consciente).*

**Art. 5º.**

*O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização da campanha, inclusive com a captação de recursos materiais, humanos e financeiros.*

**Art. 6º.**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.*

**Art. 8º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Registra-se e Publica-se*

*Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS*

---

*Lei Ordinária Nº 2051/2025 - 13 de novembro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*